

## ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO Nº \_\_\_\_\_

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE IPU, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, E \_\_\_\_\_, DORAVANTE QUALIFICADOS.

**OUTORGANTE:**

**OUTORGADO:**

Em conformidade com o Processo nº \_\_\_\_\_, referente ao Edital de Chamada Pública nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e avençado, o presente Termo de Fomento da Secretaria Municipal de Cultura, sujeitando-se a Lei Municipal Valderéz Soares nº 496/2021, Decreto Municipal nº 012/2021, bem como a Lei 8.666/93, no que couber.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo tem por objeto o fomento para a realização do objeto \_\_\_\_\_ na forma descrita nos termos do edital e da proposta selecionada.
- 1.2. Este Termo de Fomento vincula-se ao Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

- 2.1. O prazo de vigência e de execução do presente Termo de Fomento é de **60 (sessenta) dias**, a contar da sua assinatura, devendo o respectivo extrato ser publicado no Diário Oficial do Município.
- 2.1.1. O prazo de vigência será prorrogado em razão do prazo de pagamento do fomento.

### CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGANTE - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

- 3.1. Caberá à outorgante:
  - 3.1.1. Liberar os recursos do apoio financeiro;
  - 3.1.2. Acompanhar a execução do objeto deste Termo e tomar as providências administrativas cabíveis, no caso do OUTORGADO não cumprir as exigências previstas neste Termo e no respectivo Edital.

### CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO OUTORGADO

- 4.1. Caberá ao OUTORGADO:

4.1.1. Cumprir com o objeto proposto, bem como executar a Proposta de acordo com as especificações contidas no edital, aprovadas pela Comissão de Seleção, que passam a fazer parte integrante do presente Termo;

4.1.2. Responsabilizar por eventuais danos, de quaisquer espécies, nos casos de negligência, imperícia ou imprudência, obrigando-se a arcar com todos os ônus decorrentes.

4.1.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo;

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E ATESTO**

5.1. As ações deverão ser executadas na forma e condições especificadas no edital, a não observância destas condições, implicará no não atesto do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes do presente Edital serão custeadas com recursos próprios na dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura sob o nº 1001.04.122.00092.076 - 3.3.90.31.00.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: VALOR DO APOIO FINANCEIRO**

7.1. Será devido o montante total de \_\_\_\_\_, de acordo com categoria prevista no Edital.

#### **CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE LIBERAÇÃO DO APOIO FINANCEIRO**

8.1. O valor acima pactuado será repassado em 2 (duas) parcelas, sendo primeira parcela será paga observando-se o prazo estabelecido neste edital para a realização da proposta. E a segunda parcela será paga no mês subsequente, devendo o beneficiário ficar à disposição da Secretaria Municipal de Cultura de Ipu para 01 apresentação futura para o município, em ocasião e data a serem definidas por referida Secretaria

#### **CLÁUSULA NONA: DOS DIREITOS AUTORAIS E IMAGEM**

9. O outorgado na qualidade de representante/titular dos direitos autorais e de imagem, autoriza, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da Prefeitura Municipal de Ipu, para que a mesma os disponibilize para utilização em seus meios de comunicação TV, RÁDIO E SITES sem custo e por prazo indeterminado;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO**

10.1. O presente Termo poderá ser rescindido por ato unilateral da OUTORGANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, sem que caiba ao OUTORGADO direito a indenizações de qualquer espécie com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;

10.2. A OUTORGANTE deverá comunicar o OUTORGADO quanto à decisão de rescindir unilateralmente o presente Termo mediante expedição de notificação administrativa, a qual deverá ser devidamente fundamentada.

10.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurando ao OUTORGADO o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES**

11.1. A utilização indevida dos recursos decorrentes desta Lei, por dolo ou culpa, sujeitará os responsáveis às sanções previstas na legislação vigente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO**

Fica eleito o Foro da Cidade de Ipu/CE, com exclusão de qualquer outro, para dirimir qualquer questão decorrente do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

IPU/CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2021

---

**Prefeitura Municipal de Ipu  
CONTRATANTE**

Raimundo José Aragão Martins  
Ordenador da Secretaria Municipal de Cultura

---

**(REPRESENTANTE)  
CONTRATADO(A)**

**Testemunhas:**